



CNPJ: 21.140.202/0001-09  
 Avenida Ijuí, 725, sala 01 - Três Passos/RS - CEP 98800-0000  
 Fone: (55) 3522 1706  
 Site: www.santuariolocadora.com.br

NOTA DE DÉBITO

Nº 076

Não contribuinte de ISS conforme  
 Lei complementar nº 116/03

Data de Emissão: 01, 04, 2017

FATURA Nº 004 / 2017

Cliente: Mauro Pereira

Endereço: Estado: RS CEP:

Município: Porto Alegre

CNPJ: 026.260.508-86

| Descrição dos Serviços  | Total R\$ |
|---|-----------|
| Locação mensal dos veículos Toyota Corolla flex<br>2014 1760 e Gol. MG flex IWX 5479 flex -<br>parte a 01.04.2017 a 30.04.2017. | 6.300,00  |
| <b>TOTAL R\$ 6.300,00</b>   |           |

**Recebemos**  
 21.140.202/0001-09  
 CAMIOTTI LOCAÇÕES LTDA.  
 AVENIDA IJUÍ, 725  
 CEP: 98.600-000  
 TRÊS PASSOS - RS

Obs: Contrato 001 de 31.03.2016

Avenida Ijuí, 725, sala 01  
 Três Passos/RS - CEP 98800-0000  
 Fone: (55) 3522 1706  
 Site: www.santuariolocadora.com.br

Dados para Depósito  
 SANTUÁRIO - LOCADORA DE VEÍCULOS  
 Banco:  
 Agência:  
 Conta:  
 CNPJ: 21.140.202/0001-09



RECIBO n° 004/2017

Recebemos de Mauro Pereira, brasileiro, portador do CPF, n° 926.960.508-06, a importância de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente a quitação dos valores afinentes à locação dos veículos Corola placas IWA 1760 e Gol 1.4B placas IWY 5479, referente ao mês de abril de 2017, na data de 01 de abril de 2017.

*Mauro Pereira*  
Camilotti Locações Ltda  
CNPJ 21.140.202/0001-09

21.140.202/0001-09

CAMILOTTI LOCAÇÕES LTDA.

AVENIDA LUJI, 725  
CEP. 98.600-000  
TRÊS PASSOS - RS

SANTUÁRIO

**fipe**Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

|                    |                                       |
|--------------------|---------------------------------------|
| Mês de referência: | abril de 2017                         |
| Código Fipe:       | 002111-3                              |
| Marca:             | Toyota                                |
| Modelo:            | Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.         |
| Ano Modelo:        | 2015 Gasolina                         |
| Autenticação       | 60k0rkxssmvt                          |
| Data da consulta   | quarta-feira, 3 de maio de 2017 12:03 |
| Preço Médio        | R\$ 73.199,00                         |



**fipe**Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARRCS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

|                    |                                       |
|--------------------|---------------------------------------|
| Mês de referência: | abril de 2017                         |
| Código Fipe:       | 005275-2                              |
| Marca:             | VW - VolksWagen                       |
| Modelo:            | Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p    |
| Ano Modelo:        | 2015 Gasolina                         |
| Autenticação       | nvzrw3nj0kvt                          |
| Data da consulta   | quarta-feira, 3 de maio de 2017 11:58 |
| Preço Médio        | R\$ 27.860,00                         |

MINISTERIO DAS CRIANÇAS

ANTONIO CHEBE NIA SUPERVISOR POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS NAS OUSIAS DE SEGURANÇAS

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55

*[Handwritten signature]*  
01/07/2012 14:55

01/07/2012 14:55



## CONTRATO DE LOCAÇÃO AUTOMOTOR

Termo de Contrato nº 001 que celebram entre si Mauro Pereira e a empresa Camilotti Locações Ltda para a prestação de serviços de locação de veículos.

**Contratada:** Camilotti Locações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.140.202/0001-09, estabelecido na Avenida Ijuí, nº 725, representada pelo seu sócio proprietário Sr. Cieri Camilotti, brasileiro, casado, portador do CPF nº 412.618.010-91, residente e domiciliado na Rua General Osório nº 60, nesta cidade de Três Passos – RS ou quem este venha a designar para o ato.

**Contratante:** Mauro Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 926.260.508-06 e Cédula de Identidade RG nº 1080591991, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de locação de veículo (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento às necessidades do Contratante, durante o período compreendido entre as 00:00 horas do dia 1º de abril de 2016, até as 00:00 horas do dia 1º de abril de 2018, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes deste instrumento contratual.

### Cláusula Segunda – Do Valor.

O valor deste contrato será calculado na forma mensal, sendo o valor para locação inicial no montante de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensalmente, conforme tabela a seguir:

| Item | Tipo de Serviço de Locação (veículo)  | Qtde. | Valor locação Unitário Mensal (R\$)        |
|------|---|-------|--|
| 1    | Serviço de locação de 01 (um) Automóvel Toyota Corolla Preto, ano de fabricação 2014 e modelo 2015, chassi nº 9BRBDWHE1F0236190, placas | 01    | R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) |



|   |  |    |  |
|---|--|----|--|
|   | IWA 1760, RENAVAL<br>01023337743   |    |  |
| 1 | Serviço de locação de 01 (um) Automóvel VW/Gol TL MB, na cor branca, ano de fabricação 2016 e modelo 2016, chassi nº 9BWAA45U1GT020308, Placas IWY 5479, RENAVAL 01071097005 | 01 | R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) |

**Cláusula Terceira – Dos Encargos das Partes.**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A Contratada deve:

2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

2.5. Efetivar o pagamento do IPVA dos veículos regularmente;

2.6. Fazer e pagar o seguro dos veículos contratados;

2.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

2.8. Efetivar a primeira troca de óleos e filtros e a primeira revisão do veículo;



2.9. Aceitar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que justas e viáveis;

3. A Contratante deve:

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

3.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.3. O pagamento do combustível utilizado;

3.4. O pagamento dos filtros e óleos utilizados (à partir da segunda troca);

3.5. As trocas de pneus necessárias;

3.6. O pagamento das avariás ocasionadas (exceto em caso de perda total, quando a Contratada acionará o seguro contratado), até o montante da franquia estipulada para o acionamento do seguro;

3.7. Efetivar o pagamento das multas de trânsito ocorridas durante a vigência deste contrato para os veículos objetos desta locação;

3.8. Realizar as suas expensas as revisões periódicas referentes à manutenção preventiva (à partir da segunda);

3.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

3.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

3.11. Disponibilizar estacionamento interno para os veículos da Contratada, no período que estiverem a serviço da Contratante;



#### **Cláusula Quarta – Do Acompanhamento e da Fiscalização.**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A atestação de conformidade do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **Cláusula Quinta – Do Reajuste.**

Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IGP-M acumulado em 12 (doze) meses.

#### **Cláusula Sexta – Da Liquidação e do Pagamento.**

O pagamento será realizado com base na quantidade de veículos utilizados, multiplicado pelo custo mensal de cada veículo.

A Contratada deverá entregar, até o dia 1º (primeiro) de mês subsequente ao da prestação do serviço, à Contratante nota de débito/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

A atestação da nota de débito/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou diretamente na agência.

No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

#### **Cláusula Sétima – Da rescisão Antecipada.**




Fica expressamente ajustado entre as partes que a rescisão antecipada do contrato pela Contratante sem motivo expressamente justificado, importa na aplicação da penalidade de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o saldo faltante para a liquidação do contrato, considerando-se o prazo regular de 24 (vinte e quatro) meses deste, nos valores vigentes à época da rescisão.


**Cláusula Sétima – Do Foro.**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Três Passos - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Três Passos, 31 de março de 2016.

  
**Camiletti Locações Ltda**  
**CNPJ 21.140.202/0001-09**  
**Contratada**

  
**Mauro Pereira**  
**CPF 926.260.508-06**  
**Contratante**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: